Folha 017
Rubrica
Mat.Serv 40026
Sec Mun de Administração

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste na **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano de alguns trechos de avenidas, praça e espaço pra montagem de camarote no corredor da folia, para exploração e realização dos festejos culturais do Carnaval do dia 03 à 10 de Fevereiro 2027, do município de Caicó/RN, visando atender as necessidades desta secretaria.**

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

2.1. O Carnaval de Caicó-RN é um evento popular da cultura, classificado como o 3° maior carnaval do Nordeste, que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas oriundos de diversos Estados do Brasil e exterior, contribuindo incisivamente para o aquecimento da economia da nossa cidade;

2.2. O Carnaval de Caicó-RN fortalece a economia local, devido ao grande número de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo a festa impactante quanto ao aumento de faturamento e disseminação dos produtos artesanais e diversos ramos da economia caicoense, sem pormenorizar o aumento da economia, também, para os "ambulantes" que mantém os postos de trabalho e garante a circulação de renda, inclusive ao homem do campo que está sendo castigado com a seca que nos tortura;

2.3. O Carnaval de Caicó é considerado pelas entidades empresariais – CDL, ACISC e SindVarejo como o evento que melhor impacta a economia do município, principalmente por ser um período que atrai turistas e injeta recursos diretamente nos setores de comércio e serviços e indiretamente na indústria e agricultura; e gera empregos temporários;

2.4. Estudos recentes, em anexo, do Instituto Fecomércio no Estado do Rio Grande do Norte – IFC/RN apontam o Carnaval de Caicó como um dos principais impulsionadores econômicos do estado durante o período carnavalesco. Em 2024, a edição do Carnaval de Caicó foi responsável por movimentar uma quantia de R$ 107.224.487,50 (cento e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), revelando que 94,6% do público participante pretende voltar ao evento nos próximos anos.

Município de Caicó
Folha: 018
Rubrica
Mat.Serv. 20120
Sec. Mun. de Administração

2.5. Além disso, os estudos apontam, ainda, que o movimento econômico gerado pelo evento teve um impacto positivo em pelo menos 69,3% (sessenta e nove vírgula três porcento) dos negócios instalados na região, com destaque para os setores de hospedagem, alimentação, transporte e comércio em geral.

2.4. A injeção econômica beneficia diretamente micro e pequenos empreendedores locais, além de contribuir para a geração de empregos temporários e o aumento do consumo interno. Ao atender um público estimado em mais de 200 mil visitantes durante os dias de folia, o Carnaval de Caicó se torna uma plataforma importante para a promoção cultural e turística do nosso estado, impulsionando também a arrecadação de tributos locais e fortalecendo a economia do turismo no Rio Grande do Norte.

2.5. O festejo se torna relevante do ponto de vista cultural, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva, em especial os relacionados a expressões de música, dança, artesanato;

2.6. O corredor da folia permite a realização de múltiplas atividades, seja cultural, turística, econômica ou comercial. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organizações dos eventos sejam executadas de forma dinâmica e atrativas;

2.7. A abertura de processo licitatório para uso de solo urbano possibilitará que a iniciativa privada promova a realização do Carnaval, sem comprometer recursos públicos próprios;

2.8. Diante dos princípios e fundamentos da Administração Pública, pode-se dá o direito a terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente a desfruto do espaço público, por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia impessoalidade e moralidade, para empresa a que vier a ser beneficiária a toda a população.

2.9. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.10. As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

2.11. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE	R$ 77.833,33

Município de Caicó
Folha: 019
Rubrica
Mat.Serv 10126

	AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 03 À 10 DE FEVEREIRO DE 2027, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	(setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "Carnaval de Caicó 2027", a saber:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
01	**PUBLICIDADE:** A empresa poderá explorar de 03 à 10 de Fevereiro de 2027 a publicidade no Corredor da Folia como: Led, balões, faixas, banner e cartazes, contemplando as seguintes vias: ➢ - Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho); ➢ - Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas); ➢ - Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano); ➢ - Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó) ➢ - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); e ➢ - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto).	Dias	8
02	**PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – CORREDOR DA FOLIA:** • A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de isoposeiros, nos seguintes trechos do "Corredor da Folia": ➢ Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento da Rua Renato Dantas; ➢ Avenida Célso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Av. Coronel Martiniano com a Rua Coronel Manoel Vale. ➢ Praça Dix-Sept Rosado. ➢ Rua Coronel Manoel Vale, do setor que corresponde entre os cruzamentos a Praça Dix-Sept Rosado com a Rua José Ezelino. ➢ Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; ➢ Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto). ➢ Comercialização e instalação de 4 (quatro) áreas de pontos de camarote, conforme mapa no anexo V.	Dias	8

Município de Caicó
Folha: 020
Rubrica:
Mat.Serv

	• Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. • Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) e isoposeiros, deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. • Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: "Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos". • O croqui que defini áreas do "Corredor da Folia" objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, segue no anexo IV e V. • As delimitações serão realizadas in loco pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a depender do local que se pretende instalar o ponto, e incumbirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhar a empresa vencedora do certame e limitar as demarcações dos espaços. • O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros as áreas do "Corredor da Folia" objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, definidos no anexo IV e V. • Nas áreas do corredor da folia, seja ela licitada ou não, quais sejam: da Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento da Rua Pedro Velho; Na Rua Pedro Velho, no setor que corresponde entre os cruzamentos da Avenida Seridó com a Rua Celso Dantas; Da Rua Celso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com Av. Coronel Martiniano; da Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; só poderão ser comercializados para instalação de isoposeiros, sendo vedado a montagem de barracas, restaurante, cadeiras, mesas, churrasqueiras, Food truck, trailer e carros de		

Município de Caicó
Folha: 021
Rubrica
Mat.Serv 30426
Comissão

	lanches de qualquer tipo, tal medida é necessária, visando a melhor fluidez na passagem dos blocos de rua e a segurança do folião. • As áreas que não estejam dentro do mapa do anexo IV, destinadas para instalação de churrascaria, restaurante, barracas, lanchonetes, Food truck, trailer e carros de lanchonete de qualquer tipo, bem como, a áreas que estejam fora do objeto da presente licitação, serão indicadas e comercializadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó-RN. • Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública • Os isoposeiros que estejam dentro da área objeto desta licitação, mapa anexo IV, deverão comercializar somente mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pela empresa ganhadora. • A empresa ganhadora terá exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas dos isoposeiros das áreas do corredor da folia objeto do processo licitatório, definido no anexo IV, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos. • O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico. • No corredor da folia o município não permitirá o uso de publicidade, exceto da empresa ganhadora da licitação. • Para ambulantes fixos ou moveis residentes em Caicó-RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público, no Corredor da Folia, que não esteja contemplando no objeto da presente licitação. • Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário, será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica; • Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação e bebidas e telões de led que estão localizados no corredor da folia, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.		

Município de Caicó
Folha: 077
Rubrica
Mat.Serv 5026

	• A fiscalização e a locação dos bares e lanchonetes ficam sob responsabilidade do ganhador, não podendo ultrapassar o preço cobrado pelo M² da prefeitura Municipal de Caicó nos valores conforme a tabela abaixo estipulada no decreto de n° 660, de 30 de novembro de 2018. **AREA DE OCUPAÇÀO** / **REAIS (R$)/EVENTO** Até 6,00 m² / 105,91 Acima de 6,00 a 12,00 m² / 172,13 Acima de 12,00 a 24,00 m² / 264,78 Acima de 24,00 a 48,00m² / 463,38 Acima de 48,00 m² / 1,58 por m² adicional • A mídia auto visual dos trios elétricos terá divulgação independentes da empresa ganhadora da licitação. • Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos. **OBS 01: A FISCALIZAÇÀO E COBRANÇA DE TAXAS DOS ESPAÇOS FIXOS E MOVEIS PARA COMERCIALIZAÇÀO DE BEBIDAS, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PREFEITURA SÓ FICARÁ RESPONSÁVEL POR UMA INDICAÇÀO DE UM FISCAL DE CONTRATO PARA O MESMO FISCALIZAR TODO O PROCESSO.** • O Município atuará de maneira subsidiária no quesito fiscalização. Isto porque, o fiscal a ser nomeado terá exclusivamente a obrigação de fiscalizar o contrato, sendo sua presença requisitada apenas em casos urgentes e extremos.		
03	**CAMAROTES** • Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura,	Unid.	24

Município de Caicó
Folha: 123
Rubrica:
Mat.Serv 40496

	considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento • ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no corredor da folia durante o festejo do carnaval, conforme mapa dos pontos de camarotes em anexo. • será permitido a instalação de bares, em baixo dos camarotes, desde que respeitado as normas de segurança e liberação do corpo de bombeiros. • Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. •Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
04	**SERVIÇO DE BRIGADISTA** O vencedor, custeará Brigadistas treinados e capacitados, para execução dos serviços de prevenção e combate ao fogo, evacuação de emergência e prestação de socorro, uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	Unid.	**10**

3.2. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

3.3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.

3.4. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

3.5. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

Município de Caicó
Folha: 024
Rubrica:
Mat.Serv:

3.6. O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública do Município de Caicó/RN, no total de 4 (quatro), no ponto de camarote 4, localizado na esquina do Mercado Público, sendo 3 camarotes na parte inferior, e 1 camarote na parte superior para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.7. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor.

3.8. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização

3.9. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

3.10. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

3.11. Será de responsabilidade do contratado, a elaboração do projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia do carnaval de Caicó/RN 2027, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

3.12. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de camarotes, isopozeiros, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

3.13. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes ("isopozeiros") e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó, que ficarão instalados na área PMC, conforme mapa em anexo.

3.14. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

3.15. Administração Municipal Editará Decreto Municipal regulamentando os critérios e a forma de concessão do patrocínio, vinculado o beneficiário e nas ações, serviços, e outras medidas no entorno do Corredor da Folia.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

Município de Caicó
Folha: 025
Rubrica:
Mat.Serv 10026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

4.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

4.1.1. Demonstração de **capacitação técnico-profissional** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro elétrico** (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

4.1.1.1. Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).

4.1.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
c) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de

Município de Caicó
Folha: 026
Rubrica
Mat.Serv 10456

garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Folha: 027
Rubrica:
Mat.Serv 10096

4.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

5.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

5.6. A contratada deverá executar o evento no local denominado "Corredor da Folia".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Município de Caicó
Folha 028
Rubrica
Mat Serv 9020

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O preço do item contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigerá concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

7.2. O valor mínimo estimado para ser pago a Prefeitura Municipal de Caicó é de R$ 77.833,33 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Município de Caicó
Folha: 029
Rubrica:
Mat.Serv 10496

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela maior proposta oferecida para realização do evento.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e executado no local denominado "Corredor da Folia".

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

9.3.2. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

Município de Caicó
Folha: 030
Rubrica
Mat.Serv 10696
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

9.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

9.3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

9.3.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.3.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.3.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.3.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.3.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

9.3.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.3.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.3.12. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização.

9.3.13. Elaborar projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

9.3.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim,

Município de Caicó
Folha: 031
Rubrica:
Mat.Serv
Soc. Mun. de Adm.

afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.3.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

Município de Caicó
Folha: 032
Rubrica
Mat.Serv 90496
CPL

10.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Folha: 033
Rubrica
Mat.Serv 10096

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço do item contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigerá concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

11.2. O valor mínimo estimado para ser pago a Prefeitura Municipal de Caicó é de **R$ 77.833,33** (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

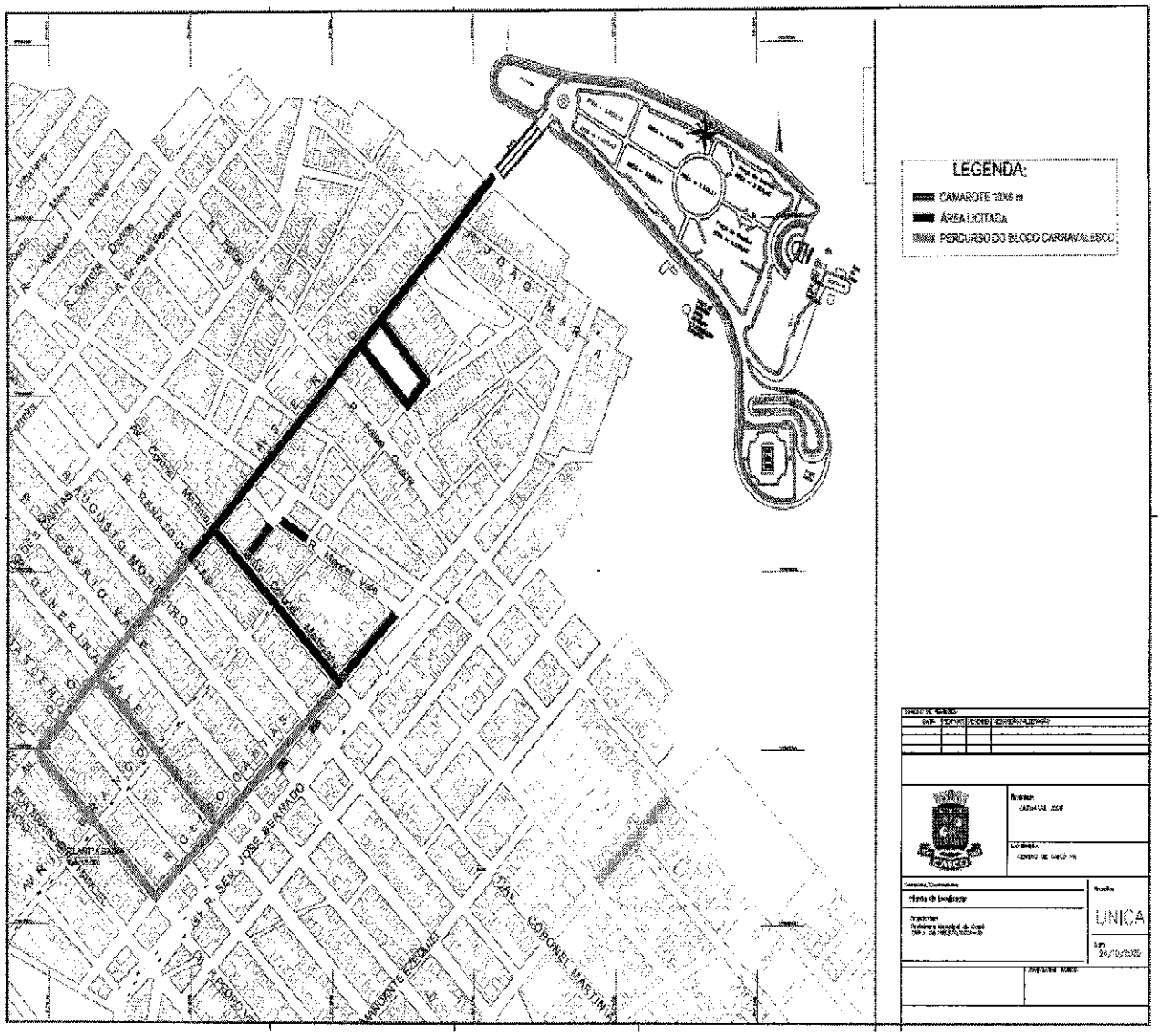
Caicó-RN, 04 de setembro de 2026.

George Victor Silva de Medeiros
Secretário de Desenv. Econômico e Turismo
Município de Caicó
Matrícula: 112094-2

George Victor Silva de Medeiros
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

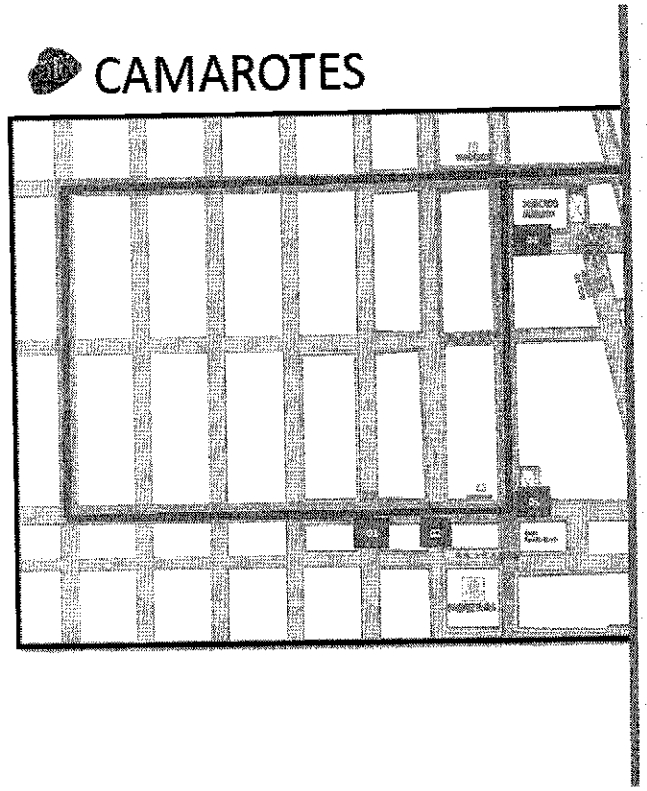
Município de Caicó
Folha: 034
Rubrica:
Mat.Serv 6u96
Sec. Mun. de Administração

ANEXO IV – MAPA DO PERCURSO



Município de Caicó
Folha: 035
Rubrica:
Mat.Serv 40436
Sec. Mun. de Administração

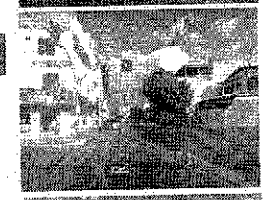
ANEXO V - MAPA DOS PONTOS DOS CAMAROTES



01
*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/ RUA OLEGÁRIO VALE



02
*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/ RUA RENATO DANTAS



03
*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/ AV CEL. MARTINIANO



04
*ESQUINA DO MERCADO PÚBLICO

